



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 198, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência de três Contratos Administrativos de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público em razão de gravidez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público, relativos ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas e dois cargos de Professor Nível II, em razão de comunicação de gravidez das servidoras ocupantes dos cargos.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei está limitada a cinco meses após o parto, tendo por fundamento o art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 3º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Haimar Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 25 / 01 / 2017